

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18-135

REQUERENTES: João da Silva Bueno

LOCAL: Sertão de Araraquara - Itú - S.P.

DATAS - LIMITE: 1824

FOLHAS ESCRITAS: 3

Vossa vista e Procurador da Coroa
Cobrança e Fazenda Nacional.
Rio de Jan.º 13 de Março de 1824.

Senhor

J. M. Cortes

Na forma da Leiportada
Rio de Janeiro 8 de Abril de
1824.
N.º 117.º

Amor

Não tomam Matricas, e
demarcação como
Mapa, e tudo leva a mostrar, e dorador estabelecido na Provincia de São
ocorrendo haver deipa Paulo, que elle obteve a carta de Seminario
de de raqueror a Confirmação; e porque á não pode Medir, e de
macas no f.º apignado
na Data de demar-
cação. R.º 24 de M.
de 1824. Nabucoff

D. A. V. M. J. de
Digne Conceder the
Provizão para agora o jo
des fazer

B118.135

O Procurador
Bernardo Lopes Souza

L. A. M.º

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

João Carlos Augusto d' Oeynhausen, de Greinburg, do Conselho de
Sua Magestade, e do de Sua Real Fazenda, Comendador da Ordem de São
Bento de Aviz, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, Governador, e Capitão Gene-
ral da Capitania de São Paulo B. Faço saber aos que esta minha Carta
de Sumaria virem, que Jeronimo da Silva Puello, requerio, que
tendo praxe com que formas hum estabelecimento, não tinha terras pro-
prias para isso, o que justificou, e por isso me pediu lhe concedere, no Ser-
vicio devoluto, que fica por detrás da Sumaria requerida pelo Capita-
náo Francisco da Costa Alvarez, em Araraquara, Termo da Villa de São
Paulo Sumaria de huma legoa de terras de testada, com tres de fundo; e
sendo visto seu Requerimento, e as informaçoes, que a este respeito deo
a Camara, e o Doutor Procurador da Coroa e Fazenda, a quem não se
offerio duvida: Mey por hum d'as de Sumaria, em Nome de Sua
Magestade, e em observancia das Reaes Ordens a este respeito, ao dito
Jeronimo da Silva Puello hum legoa de terras de testada, com tres de
fundo, na paragem mencionada, e com as confrontações acima in-
dicadas; em prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguma pessoa te-
nhia a ellas: com declaracão que as cultivará, e mandará confirmar
por Sua Magestade esta Carta de Sumaria dentro de hum anno, e não
ofazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas a fa-
rã medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas
as pessoas com quem confrontar: será obrigado a fazer os Caminhos
de suas testadas com pontes, e estivas onde necessario for; e descobrindo se
nellas hão caudalozos, que necessite de barca para se atravessar, ficará
reservada de hum das margens, delle meia legoa de terra em qua-
dra, para commodidade publica: e esta Carta não poderá succeder
em tempo algum pessoa Religioza, e succedendo será com o encar-
go de pagar Pirimoi, ou outro qualquer, que Sua Magestade lhe quizer
impor de novo, e não ofazendo se dará a quem o denunciou; como
tambem sendo o dito Senhor servido Mandar fundar no Parocho
della alguma Villa o poderá fazer ficando livre, em encargo algum
para o Sumario; e não compreendendo esta Carta o ouro, ou Mineraes de
qualquer genero de metal, que nella se descobris; reservando tambem
os Pãos Reaes; e faltando a qualquer das ditas clausulas, ficará priva-
do desta: outro será obrigado o Sumario a laorar com arado cada
anno nas terras, que legitimamente lhe pertencem hum pedaço de terre-
no proporcionado ao que se achã estabelecido de seis braças de frente,
e seis de fundo para cada legoa quadrada, conservando laoradias,
as que humas ou forão tratadas com arado, na forma que determina
o Livro Regio de direito de Maio de mil oitocentos e hum, com a comin-
nação de que não cumprindo assim pagará em reis de cada braça,
que deixar de laorar, que serão applicados para as obras, e mais despesas
do Hospital Militar desta Cidade; cujo encargo passará com-



as ditas terras a todos os proprietarios, que forem della para o futuro. Pelo que: Ordeno ao Ministro, emahi pessão aqui o cumprimento desta heja de pertencer deo nome ao sobredito Jeronimo da Silva Bueno das referidas terras na forma que dita he. Em firmada de tudo he mandei passar a presente Carta por mim assignada e sellada com o sello de minhas Armas, que se cumprira inteiramente como nella se conten, e se registara na secretaria deste Governo, na Camara respectiva, emahi partes aqui tocar. Páda nesta Cidade de São Paulo aos vinte quatro dias do mes de Março de mil oitocentos e vinte e hum. Joze Mathias Ferreira de Abreu. Definitio e registro desta na forma do Regimento da secretaria vinte e sete mil novecentos e cinquenta e tres. *Armas da Summa da Arma e do Reino - Com a finta honra de Secretário do Governo das Indias e Minas.*

Joze Mathias Ferreira de Abreu

Carta de Sumaria pela qual N. Ex. he servido conceder em Nome de Sua Magestade a Jeronimo da Silva Bueno, hum legoa de terras de tertada, com tres de fundo, na Freguezia de Araraquara, termo da Villa de Ita, com as confrontações, na forma acima declarada.

Para N. Ex. ver.

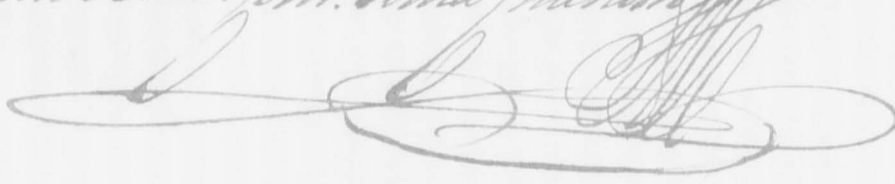
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Por Despacho de S. Ex.^{ca} de 22 de Março de 1821.

P. da 112 do L. compret. Secret. do Gov.
de S. Paulo 24 de Março de 1821.

~~114~~
03

Manoel da Cunha & Cia. cont. Souza & Cia.


491

P. g. do r. de S. Paulo
de 24 de Março de 1821.

Jamile

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO